



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA

Via Washington Luiz, Km 235, Caixa Postal 676

CEP 13.565-905 - São Carlos - SP - Brasil

E-mail: biotecsc@ufscar.br

☐ (16) 3306-6813

**REGULAMENTO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
DO CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA
DO CAMPUS DE S. CARLOS**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A presente norma objetiva regulamentar o funcionamento da atividade acadêmica de elaboração do trabalho monográfico referente às disciplinas *Trabalho de Conclusão de Curso 1 para Biotecnologia* e *Trabalho de Conclusão de Curso 2 para Biotecnologia*, as quais se constituem parte integrante do currículo recomendado pelas disposições da legislação federal, sendo obrigatório e normatizado por norma complementar ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Biotecnologia da Universidade Federal de São Carlos – *campus* São Carlos. A reformulação que resultou na presente versão foi realizada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Conselho de Coordenação de Curso, com aprovação em 03 de abril de 2017 pelo referido Conselho.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES GERAIS**

Art. 2º As disciplinas *Trabalho de Conclusão de Curso 1 para Biotecnologia* e *Trabalho de Conclusão de Curso 2 para Biotecnologia* objetivam a elaboração da Monografia que se refere ao trabalho de conclusão de curso, resultado de investigação científica a ser elaborado individualmente pelo estudante do curso de Bacharelado em Biotecnologia, *campus* São Carlos, sob a orientação de um professor/pesquisador, com formação e trabalhos em Biotecnologia e/ou áreas afins.

Parágrafo único. Em caso de orientação externa à UFSCar, será obrigatoriamente atribuído um coorientador vinculado ao curso de Bacharelado em Biotecnologia e pertencente ao quadro de docentes efetivos da UFSCar, que acompanhará a realização da monografia e supervisionará o cumprimento dos prazos e obrigações deste regulamento. Esse coorientador interno à UFSCar deverá ser definido pelo estudante e orientador do local no qual a monografia será desenvolvida.

Art. 3º A Monografia, *strictu sensu*, consiste no tratamento escrito de trabalho de pesquisa na área biotecnológica desenvolvida nos laboratórios de Universidades, Centros de Pesquisa ou Indústrias (no Brasil ou no Exterior), bem como na apresentação oral pública seguida de arguição por banca examinadora qualificada. Tanto o trabalho escrito quanto a apresentação oral deverão se basear em normas técnicas e práticas de pesquisa científica na área da Biotecnologia de forma a propiciar uma adequada formação ao aluno.

Art. 4º O trabalho será desenvolvido em pelo menos uma das opções científicas, na área de Biotecnologia e/ou áreas afins:

I - revisão da literatura sobre determinada temática, com contribuição pessoal crítica e



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA

Via Washington Luiz, Km 235, Caixa Postal 676

CEP 13.565-905 - São Carlos - SP - Brasil

E-mail: biotecsc@ufscar.br

☐ (16) 3306-6813

aplicação prática na área biotecnológica;

II- trabalho original de pesquisa em Biotecnologia e/ou áreas afins.

Art. 5º Para iniciar o trabalho de monografia e cursar a disciplina *Trabalho de Conclusão de Curso 1 para Biotecnologia* o estudante deverá ter concluído um mínimo de 130 (cento e trinta) créditos em disciplinas, excluídas atividades complementares.

CAPÍTULO III DAS ESTRUTURAS DO PROJETO E DA MONOGRAFIA

Art. 6º A monografia deverá limitar-se ao intervalo entre 20 (vinte) e 60 (sessenta) páginas e ser padronizada de acordo com as normas da ABNT e da Coordenação de Curso.

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá seguir o Modelo de Formatação de TCC, disponível no site do curso de Bacharelado em Biotecnologia link <<http://biotec.ufscar.br>>, e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes tópicos: **Capa, Folha de Rosto, Resumo em Língua Portuguesa, Sumário, Lista de Ilustrações, Lista de Tabelas, Introdução/Revisão Bibliográfica, Objetivo Geral/Objetivo(s) Específico(s), Materiais e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusão e Referências Bibliográficas.** Tal modelo está baseado naquele normatizado pela Biblioteca Comunitária UFSCar/São Carlos, tendo sido efetuadas algumas alterações que devem ser seguidas. **O documento modificado que servirá como base para a redação dos trabalhos de TCC está disponível no site do curso em www.biotec.ufscar.br**

§ 2º É facultado ao estudante a redação da monografia bem como a sua defesa pública em língua inglesa, a critério do estudante/orientador.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 7º Todos os **docentes efetivos** da Universidade Federal de São Carlos, **com no mínimo título de doutor**, de quaisquer *campi*, estão aptos a orientar os estudantes nos seus trabalhos monográficos, cabendo ao estudante a livre escolha de um orientador, com base na área de pesquisa escolhida e na disponibilidade do orientador. Para a nomeação do orientador, é obrigatório o preenchimento e a confirmação digital do Termo de Compromisso de Orientação, que será gerado e registrado automaticamente pelo sistema de TCC do curso.

§ 1º É facultado ao orientador a nomeação de um coorientador, o qual deverá ter no mínimo título de Doutor, atuar na área em que se insere o projeto ou em área correlata e contribuir de forma efetiva à elaboração do projeto e/ou desenvolvimento do trabalho.

Art. 8º No caso em que a realização do TCC ocorrer em Instituições públicas ou privadas **externas à UFSCar** a orientação ficará a cargo de um docente/pesquisador



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA

Via Washington Luiz, Km 235, Caixa Postal 676

CEP 13.565-905 - São Carlos - SP - Brasil

E-mail: biotecsc@ufscar.br

☐ (16) 3306-6813

externo que tenha no mínimo título de doutor.

§ 1º Quando o orientador for externo à UFSCar, será obrigatória a nomeação de um coorientador que faça parte do quadro de **docentes efetivos** da UFSCar, de qualquer um dos seus *campi*, e que atue preferencialmente em área correlata do projeto a ser executado. Para a nomeação de coorientador, é obrigatório o preenchimento do Termo de Compromisso de Coorientação, o qual será gerado e registrado por meio do sistema de TCC do curso. Esse termo será integrado ao termo do orientador.

Art. 9º A orientação da monografia será iniciada no semestre em que o estudante se matricular na disciplina *Trabalho de Conclusão de Curso 1 para Biotecnologia* e terá continuidade por ocasião da matrícula na disciplina *Trabalho de Conclusão de Curso 2 para Biotecnologia*.

§ 1º Cada professor orientador poderá, de acordo com sua disponibilidade, orientar um número qualquer de alunos matriculados em *Trabalho de Conclusão de Curso 1 para Biotecnologia* ou em *Trabalho de Conclusão de Curso 2 para Biotecnologia*, por período letivo. Recomenda-se que essa orientação seja feita para um máximo de quatro alunos de forma a primar pelo adequado acompanhamento individual.

§ 2º Ao professor orientador é facultada a solicitação de afastamento ou desligamento da orientação de determinado estudante, desde que o faça justificadamente por escrito à Coordenação de Curso.

Art. 10º O estudante poderá solicitar à Coordenação de Curso mudança de seu orientador, por iniciativa própria, desde que justifique suas razões por escrito e encaminhe novo termo de compromisso com o orientador substituto. A Coordenação de Curso não é responsável por atribuir um novo orientador ao aluno ou por eventuais atrasos decorrentes da substituição tardia do orientador.

Art. 11. As seguintes considerações devem ser respeitadas:

I - Os dados obtidos em trabalhos de iniciação científica poderão fazer parte do trabalho de pesquisa, desde que sejam agregados a novas contribuições.

II - O TCC não pode ser igual ao estágio. Mesmo que sejam feitos no mesmo local ou tema, o TCC precisa trazer novas contribuições, com objetivos ou resultados diferentes.

III - O trabalho de conclusão de curso que eventualmente for realizado no Exterior estará sujeito às mesmas regras aqui descritas e válidas para os trabalhos realizados no Brasil, com relação aos documentos necessários bem como os seus prazos de apresentação junto à coordenação de curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA

Via Washington Luiz, Km 235, Caixa Postal 676

CEP 13.565-905 - São Carlos - SP - Brasil

E-mail: biotecsc@ufscar.br

☐ (16) 3306-6813

CAPÍTULO V
DA BANCA EXAMINADORA

Art. 12. A banca de defesa será formada pelo orientador e mais dois membros. Caso o estudante tenha coorientador, sua participação na banca é facultativa. Se participar, a banca será composta por orientador, coorientador e mais dois membros.

O orientador será o presidente da banca, responsável por apresentar o estudante e os demais membros durante a defesa pública.

Todos os membros da banca devem ter título de Doutor, e pelo menos um dos membros (incluindo orientador ou coorientador) deve estar vinculado à UFSCar.

Art. 13. O cadastro da defesa de TCC é obrigatório e deve ser realizado por meio do formulário disponível no site: www.biotec.ufscar.br

O preenchimento deve ser feito com pelo menos 7 dias de antecedência da data da apresentação. Esse prazo é necessário para que a Secretaria providencie a documentação da banca.

O não envio das informações dentro do prazo impedirá a realização da defesa na data solicitada pelo aluno.

Art. 14. Após o cadastro da defesa, o estudante receberá, no e-mail institucional informado, as fichas de avaliação destinadas aos membros da banca examinadora. O estudante será responsável por encaminhar essas fichas aos respectivos membros.

Os certificados de participação da banca examinadora serão emitidos posteriormente pela Secretaria do Curso, após a conclusão do TCC.

Art. 15. A sessão de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ocorrer presencialmente, preferencialmente, nas dependências da UFSCar. A participação por videoconferência será permitida somente para membros da banca que residam fora da cidade de São Carlos. O orientador (presidente da banca) e os demais membros residentes na cidade deverão participar presencialmente.

Art. 16. A responsabilidade pelo agendamento de salas para apresentação da defesa é do aluno conjuntamente com seu orientador, bem como os custos inerentes a despesas com a banca avaliadora, quando couber.

Parágrafo único. Nos casos em que a apresentação do Trabalho ocorrer fora da sede da UFSCar, o orientador deverá encaminhar para a Secretaria do Curso um Termo em que ele se responsabilizará pelo bom andamento da defesa e entrega da documentação da avaliação pela banca para a secretaria de Coordenação de Curso dentro dos prazos previstos.

Art. 17. Os trabalhos de Conclusão de Curso que eventualmente forem realizados no Exterior em programas de intercâmbio estudantil estão sujeitos às mesmas regras aqui descritas e válidas para os trabalhos realizados no Brasil, com relação aos procedimentos de defesa do TCC. A defesa pública no Brasil da monografia nesses



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA

Via Washington Luiz, Km 235, Caixa Postal 676

CEP 13.565-905 - São Carlos - SP - Brasil

E-mail: biotecsc@ufscar.br

☐ (16) 3306-6813

casos é elemento obrigatório para possibilitar a eventual atribuição da equivalência dos créditos de TCC1 e TCC2 cursados no exterior.

§ 1º Nos casos em que o orientador estrangeiro não estiver presente na defesa do TCC do aluno sob sua responsabilidade, o coorientador interno será o presidente da banca. O orientador estrangeiro e o coorientador interno indicarão formalmente os membros que comporão a banca de defesa do TCC no Brasil.

§ 2º Fica vetada a atribuição de conceito para o TCC do estudante que, tendo-o realizado no Exterior, não se submeter à defesa pública de sua monografia, de acordo com o que regulamenta o parágrafo 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI **DOS PRAZOS**

Art. 18. O estudante matriculado na disciplina TCC 1 deverá preencher o formulário de geração do Termo de Compromisso de Orientação, que será recebido pelo e-mail institucional após a confirmação da inscrição na disciplina, no prazo máximo de **21 dias corridos após o início do período letivo**. O termo deverá ser confirmado digitalmente pelo orientador interno ou externo à UFSCar e, se houver, pelo coorientador, também dentro desse prazo.

O não cumprimento dessa etapa no prazo estabelecido acarretará a reprovação por frequência na disciplina.

Art. 18. O estudante deverá, com até 2 (duas) semanas de antecedência da apresentação do TCC para a banca examinadora, entregar obrigatoriamente cópias da monografia ao orientador para que este as encaminhe aos membros da banca examinadora definida. As cópias podem ser enviadas no formato PDF.

Art. 19. Cada um dos componentes da banca examinadora receberá uma cópia do trabalho monográfico para leitura e avaliação, juntamente com uma carta convite assinada pelo orientador do aluno, informando a data da apresentação oral, horário, local e membros da banca, segundo o **Anexo 2. É de responsabilidade do orientador e do aluno encaminhar a documentação à banca.**

Art. 20. O descumprimento dos prazos definidos inviabilizará a banca de leitura/avaliação da monografia no semestre letivo.

Art. 21. Caso a defesa pública da monografia não aconteça como informada à Secretaria do Curso na data e horário estipulados pelo orientador/aluno por motivos imprevisíveis ou de força maior, uma justificativa formal para o agendamento de uma nova data para a defesa deverá ser entregue à Coordenação do Curso. Tal encaminhamento deverá ser realizado em tempo hábil para que uma nova seção de defesa pública possa ser realizada. Caso isso não ocorra, o aluno poderá ser reprovado. Deve-se levar em conta o calendário acadêmico anual da Universidade de forma que a nova data de defesa deve estar dentro dos prazos estipulados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA

Via Washington Luiz, Km 235, Caixa Postal 676

CEP 13.565-905 - São Carlos - SP - Brasil

E-mail: biotecsc@ufscar.br

☐ (16) 3306-6813

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 22. Cabe ao professor efetivo da UFSCar (orientador e/ou coorientador) registrar no sistema acadêmico da ProGrad (SIGA) as notas e frequência dos estudantes orientados nas disciplinas de TCC 1 e TCC 2.

Para os casos de TCC 1, o orientador deverá preencher o formulário de avaliação (Anexo 1) até 15 dias antes do término do período letivo, conforme o calendário acadêmico e enviar cópia via formulário específico disponível no site do curso

Para os casos de TCC 2, toda a documentação final deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do formulário específico disponível no site do curso, até o último dia de aulas do período letivo correspondente.

A documentação obrigatória inclui:

- Fichas de avaliação da banca examinadora;
- Versão final do TCC corrigido;
- Atestado de correção emitido pelo orientador;
- Documento de autorização para o Repositório Institucional;
- Link para o TCC final depositado no Repositório Institucional da UFSCar.

Não serão aceitos documentos entregues fisicamente na Secretaria.

O envio digital, pelo formulário oficial, é a única forma válida de registro e conclusão da disciplina.

O não envio da documentação no prazo estipulado poderá acarretar na reprovação do estudante por ausência de avaliação formal.

Parágrafo único. Caso o orientador julgue que não há condições de conclusão do trabalho de conclusão de curso, o aluno poderá ser reprovado na disciplina *Trabalho de Conclusão de Curso 1 para Biotecnologia*.

Art. 23. Na disciplina *Trabalho de Conclusão de Curso 2 para Biotecnologia* os membros da banca, incluindo o orientador, atribuirão notas de 0 a 10 levando em consideração a parte escrita, apresentação oral e arguição pela banca. Os membros da banca poderão fazer sugestões visando contribuir com o trabalho apresentado, as quais poderão ser incorporadas na versão final da monografia. O cômputo da nota final será a média das notas dos avaliadores, conforme ficha de avaliação encaminhada pela Secretaria da Coordenação de Curso.

Parágrafo único. O estudante e o orientador são responsáveis pela correção das alterações sugeridas pela banca no momento da defesa pública. Fica estabelecido o



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA

Via Washington Luiz, Km 235, Caixa Postal 676

CEP 13.565-905 - São Carlos - SP - Brasil

E-mail: biotecsc@ufscar.br

☐ (16) 3306-6813

prazo de 15 dias corridos a partir da data da defesa, **limitada ao último dia letivo do semestre**, para entrega da versão final da monografia. A versão final aprovada pelo orientador, deverá ser depositada por meio do formulário disponibilizado no site <http://www.biotec.ufscar.br> > *Documentos Finais do TCC 2*. Somente após a entrega da versão final à Secretaria de Curso o professor orientador/ coorientador, efetivo da UFSCar, poderá inserir a nota de TCC2 no sistema.

Art. 24. Será aprovado em *Trabalho de Conclusão de Curso 2 para Biotecnologia* o estudante que obtiver a nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.

Art. 25. Ao estudante que se matricular em *Trabalho de Conclusão de Curso 2 para Biotecnologia* e não apresentar a monografia será atribuído o conceito I (Incompleto), sendo que este conceito poderá ser convertido em reprovação por frequência, caso o aluno não apresente sua monografia de acordo com os prazos estipulados pela instituição.

Art. 26. A apresentação oral do TCC para a Banca Examinadora deverá ter duração entre 30 e 40 minutos de exposição, sendo este um dos critérios de avaliação, conforme ficha de avaliação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. De acordo com as necessidades indicadas pelo orientador e aluno no que tange à necessidade de sigilo dos dados gerados pelo estudante a serem apresentados na defesa de TCC, poderá ser redigido um termo de confidencialidade dos dados, o qual será assinado pelos membros da banca avaliadora e mantido sob a guarda do orientador/coorientador. Neste caso a defesa de TCC poderá ser vetada ao público.

Art. 28. A entrega de toda a documentação, bem como a Versão Final do TCC é obrigatória e são de responsabilidade do Orientador e Estudante. A entrega deverá ser realizada digitalmente, através dos formulários disponibilizados no site <http://www.biotec.ufscar.br>, obedecendo os prazos estipulados.

Parágrafo único – A não entrega de qualquer dos documentos tornará a situação do estudante como “*Estudante com Documentação Obrigatória Pendente*”. Esta situação poderá, a qualquer tempo, ser encaminhada para o Conselho de Curso para análise e providências cabíveis.

Art. 29. É responsabilidade do docente orientador do TCC na UFSCar observar as determinações da [Resolução CoG 322](#) que dispõe sobre a obrigatoriedade e a responsabilidade de depósito dos Trabalhos de Conclusão de Curso no Repositório Institucional.

Parágrafo primeiro: conforme determina o Art. 4 da referida resolução, a responsabilidade pelo depósito da versão completa e definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso no Repositório Institucional da UFSCar, é do docente orientador do referido trabalho. No caso em que o TCC for realizado fora da UFSCar, a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA

Via Washington Luiz, Km 235, Caixa Postal 676

CEP 13.565-905 - São Carlos - SP - Brasil

E-mail: biotecsc@ufscar.br

☐ (16) 3306-6813

responsabilidade pelo depósito será do docente coorientador vinculado à UFSCar

Parágrafo segundo: o manual de depósito e o modelo de autorização podem ser acessados no site do Repositório Institucional da UFSCar

Art. 30. Os casos omissos serão encaminhados pela Coordenação para avaliação pelo Conselho de Curso, que se encarregará de providenciar as decisões pertinentes, cabendo recurso, em última instância, ao Conselho de Graduação (CoG/UFSCar).

Art. 31. Revogadas as disposições em contrário, este documento entrará em vigor em 20 de junho de 2013.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA

Via Washington Luiz, Km 235, Caixa Postal 676

CEP 13.565-905 - São Carlos - SP - Brasil

E-mail: biotecsc@ufscar.br

☐ (16) 3306-6813

ANEXO 1

TERMO DE AVALIAÇÃO DO TCC1 PELO ORIENTADOR

Nome do Aluno: _____

Título do Trabalho:

PARECER:

Nota (0-10): _____

São Carlos, _____ de _____ de 2_____

Assinatura e Carimbo do Orientador



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
COORDENAÇÃO DE CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA

Via Washington Luiz, Km 235, Caixa Postal 676

CEP 13.565-905 - São Carlos - SP - Brasil

E-mail: biotecsc@ufscar.br

☐ (16) 3306-6813

ANEXO 2

CONVITE

Convidamos o Dr. _____ para
participar como Membro Efetivo da Banca Examinadora do Trabalho de
Conclusão do Curso (TCC) de Bacharelado em Biotecnologia da Universidade
Federal de São Carlos, de autoria do candidato
_____, com o título
“

_____” , cuja defesa será realizada em ____ de _____ de _____
na sala _____ do Departamento de Genética e Evolução desta
Universidade, a partir das _____ horas.

São Carlos, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Prof. Dr.
Docente do Departamento
UFSCar – São Carlos

Membros da banca (nome/afiliação):

